



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO
AÉREO

Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1000 - Bacacheri
Curitiba - PR- CEP 82510-901

Tel: (41)3251-5273 / Fax: (41)3251-5273 / e-mail: protocolo.gapct@fab.mil.br

Ofício nº 658/AGA/15189
Protocolo COMAER nº 67613.014992/2020-77

Curitiba, 5 de maio de 2020.

Ao Senhor
RONEI SAGGIORO GLANZMANN - Secretário Nacional de Aviação Civil
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC
EQSW 301/ 302, Lote 01 – Ed. Montes – Sudoeste, 3º andar - Gabinete
CEP: 70.673-150 – Brasília - DF

Assunto: Parecer de viabilidade do COMAER para o processo de Exploração de Aeródromo Civil Público do heliponto privado HELIPORTO DO AÇU, localizado no município de SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Senhor Secretário,

1. Por ordem do Comandante Interino do CINDACTA II, conforme Portaria nº 49/CSEC, de 31 de março de 2020, cumprimento-o, cordialmente, passo a tratar de assunto relativo ao Processo nº 67613.900018/2020-28, que trata da análise do pedido de Exploração de Aeródromo Civil Público do heliponto privado HELIPORTO DO AÇU, localizado no município de SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.
2. Quanto ao assunto, considerando a competência do Comando da Aeronáutica para analisar a observância, por parte do requerente, das condicionantes impostas pelo órgão responsável pelo controle do espaço aéreo no requerimento de Exploração de Aeródromo Civil Público do heliponto privado HELIPORTO DO AÇU, este Órgão Regional emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao pleito, conforme disposta no item 7.1.7 da ICA 11-3/2018.
3. A deliberação emitida é válida por dois anos, a contar da data da referida assinatura e se refere, exclusivamente, às questões relacionadas com a segurança e regularidade das operações aéreas, não suprimindo a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.
4. Cumpre ressaltar que este parecer de viabilidade do COMAER não supre a necessidade de posterior apresentação do pedido de alteração no cadastro de aeródromos da ANAC, conforme estabelecido no Capítulo 6 da ICA 11-3/2018.

5. Sendo essas as considerações, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando a estrutura deste Centro à vossa disposição, assim como a Subdivisão de Aeródromos (DO-AGA) deste Centro, por meio do telefone (41) 3251-5776 e do endereço eletrônico servicos.decea.gov.br/aga/?i=sac (Serviço de Atendimento ao Cidadão do DECEA), para as interações julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

RICARDO LUIS PEREIRA Tenente-Coronel Aviador
Chefe da divisão de operações

